

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A.  
Nº 508/2015 – ASJUR/PRES.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO Nº 508/2015, FIRMADO EM 11/03/2015, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

**PROCESSO Nº 112.000.009/2014**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, representada por seu Diretor Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no setor complementar de indústria e abastecimento, quadra 10, conjunto 02, lote 01. Setor SAI – Brasília – DF. CEP: 71.250-620. inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.409.016/001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.432.177-SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 793.569.071-53, residente e domiciliado na colônia agrícola Vicente Pires, chácara 13 – B nº 30, Guará, Brasília – DF, CEP: 71.095-000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 621/622 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.228ª Sessão, realizada em 10/03/2016, às fls. 623/624, constantes do processo nº **112.000.009/2014**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a repactuação de preços do **Contrato nº 508/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para formação de patrulha mecanizada, objetivando a execução de serviços especializados.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/03/2016**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se o valor contratual passando a quantia anual de **R\$ 48.958.431,36 (quarenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)** para **R\$ 54.955.161,29 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**,

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá por conta do Programa de Trabalho nº **15.452.6210.8508.0002**; Natureza de Despesa **33.90.39**, Fonte dos Recursos **100**, no valor de **R\$ 45.795.970,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais)**, conforme disponibilização orçamentária de fls. 612, e Nota de Empenho nº 2016NE00686 no valor de **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões) de fls. 523**, datada de 10/03/2016, referente aos meses de março e abril de 2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante do valor a ser previsto na proposta orçamentária de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 119.934,59 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 508/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 11 de março de 2016.

PELA NOVACAP:



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



**FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**

TESTEMUNHAS:



**ANTONIO VICTOR DA SILVA**  
CPF: 647.626.451-68



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53

